



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.541 / ANO XV / 14 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS	1
- LICITAÇÕES	4
- CONTRATOS	4
- RECURSOS HUMANOS	5
- SMC	6
- SMMA	6
- DIVERSOS	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AID	7
- FMSPG	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	13
--------------------------	----

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.587/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 004971/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 13/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônico e Correlatos, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

CRISTIANE APARECIDA OROSKI – MAT. 12201

Membros:

CHRYSYAN RODRIGO HAGERS MARAVIESKI – MAT. 18316

EMERSON FRANÇA FERREIRA – MAT. 22899

JOCASTA HELENA CARNEIRO DE OLIVEIRA – MAT. 25251

JOSÉ VALDEVINO RIBEIRO – MAT. 22396

VIVIANE PEREIRA SCHEIDT FETTZ – MAT. 15857 e 6362

Secretária:

JÉSSICA FERNANDA VENÂNCIO – MAT. 22300

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 21.984/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3005602 e o código CRC E3F324B2.

PORTARIA Nº 22.588/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 101894/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ROSELI DE FÁTIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA**, matrícula 29183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3007438 e o código CRC A9683F60.

PORTARIA Nº 22.589/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 005481/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. LOTAR, a partir de 06 de fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o empregado **DOUGLAS MACIEL FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 21377, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3007588 e o código CRC F41AF610.

PORTARIA Nº 22.592/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 106951/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho de Atividade de Apoio – Pessoal Nível Médio, a servidora **LISIANE PUCHTA DOS SANTOS**, matrícula 29516, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3009846** e o código CRC **14625275**.

PORTARIA Nº 22.590/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 106951/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 14/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o pagamento da função gratificada do empregado público municipal, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
09	Encarregado Administrativo	FG 09/136	Lisiane Puchta dos Santos	29516

Parágrafo único – A função gratificada código FG 09, em acordo com a Lei n. 14.159/2021, estava vinculada ao Departamento Administrativo, do Gabinete da Prefeita, com a denominação de Encarregado Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3009694** e o código CRC **1B26DB01**.

PORTARIA Nº 22.591/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 106951/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 13 de fevereiro de 2023, na Procuradoria Geral do Município, a empregada **LISIANE PUCHTA DOS SANTOS**, matrícula 29516, oriunda do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3009778** e o código CRC **9FF7B429**.

PORTARIA Nº 22.593/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 12.269/15, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010617/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, às servidoras relacionadas, Professoras, carga horária de 40 horas semanais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
25458	ANA PAULA BEQUER
17628	ENI CAETANO
29058	FLAVIA VARGAS WOICECHOWSKI
29785	JANAINA ANDRADE DE ARAUJO
20151 e 23281	LAISE ROSEIRA BISCAIA BRASILEIRO
24365 e 30552	MARIA MARILEIA SOISTAK
23466 e 30403	MIRELY CHRISTINA DIMBARRE
24362 e 25726	NILCEA GUIMARAES
17041 e 20188	ROBERTA FERNANDA HALLES
27606	RONIR DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES
20147 e 22328	ROSANE SANTOS
27898	TAIGRATTA RAFAELA DA SILVA COELHO
22469 e 23638	VILMA PEREIRA DA LUZ SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3010633** e o código CRC **793B5DC5**.

PORTARIA Nº 22.594/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010223/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **REGINA CELIA SZIMANSKI SILVA**, Professora, matrícula 29175, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Profª Cristiane Levandowski.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3011465** e o código CRC **22E9FDAB**.

PORTARIA Nº 22.595/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010221/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **KELICIANE TRALESKI**, Professora, matrículas 21001 e 23743, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3011527** e o código CRC **32CD7430**.

PORTARIA Nº 22.596/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 010216/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **THAMARA VALENTIM PINA**, Professora, matrículas 23175 e 25731, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Profª Dêrcia do Carmo Noviski.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3011595** e o código CRC **2DC48B6C**.

PORTARIA Nº 22.597/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 010211/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **ELAINE CRISTINA BIALUCA LAMOGIA**, Professora, matrículas 20021 e 22471, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Profª Haydê Ferreira de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3011731** e o código CRC **70A2B225**.

PORTARIA Nº 22.598/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 010207/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/02/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **DEBORA DE FATIMA DOMINGUES SOARES**, Professora, matrículas 6902 e 16766, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Frederico Constante Degraf.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3011944** e o código CRC **2B400E3E**.

PORTARIA Nº 22.599/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 005116/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos períodos de 06 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, e de 27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023, a servidora **BARBARA INGLES GALDINO**, matrícula 30544, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Técnico Municipal de Finanças - FG 13/29, relativamente ao período de férias da titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3014291** e o código CRC **053211A0**.

PORTARIA Nº 22.600/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14.159/2012, tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 010977/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 15/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir da data da publicação desta Portaria, o pagamento da função gratificada do empregado público municipal, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
03	Chefe de Serviço	FG 3/44	Divair Stefaniv das Neves	11710

Parágrafo único - A função gratificada código FG 03/44, em acordo com a Lei n. 14.159/2012, estava vinculada ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Encarregado de Manutenção do Prédio Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3015251** e o código CRC **ECDD898C**.

PORTARIA Nº 22.601/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis n.14.159/2021 e 14.529/2022, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010977/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor do empregado público municipal efetivo, a partir da data de publicação desta Portaria, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
09	Encarregado Administrativo	FG 09/40	Divair Stefaniv das Neves	26175

Parágrafo único - A função gratificada código FG 09, estava vinculada ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Técnico Administrativo VII.

Art. 2º. Compete ao Encarregado Técnico Administrativo, que trata o caput do artigo anterior exercer as atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, bem como demais atividades indicadas pelo Secretário da Pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 15/02/2023, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/02/2023, às 17:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3015400** e o código CRC **D0F01D9A**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica nº 9/2023

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 06 de março de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios (frios) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R\$ 641.395,00(seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 16 de fevereiro de 2023
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Bruno Cesar Costa Pinto

PONTA GROSSA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
200 anos		Estado do PARANA					
		Exercício: 2023					
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 / 2023							
DATA: 15/02/2023	PROTOCOLO: 5924 / 2023	PROCESSO: 32					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FJ INSTALACOES E OBRAS ELETRICAS LTDA							
CNPJ: 29.730.518/0001-62	Insc. Estadual:						
Endereço: ERNESTO VILELA, 3036							
Bairro: NOVA RUSSIA	Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP: 84.070-000					
Telefone:							
OBJETO							
Contratação da empresa para realizar serviços elétricos de maneira emergencial no Centro de Eventos de Ponta Grossa, com o fornecimento de material e mão de obra.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1100423695026121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO					
1100423695026121293390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	123250	Serviço de revisão de sistema elétrico: - Instalação de mufas reservadas no poste da rede aérea e na cabine de alta tensão. - Confecção de duas mufas novas para poste e cabine. - Deenergização e energização nas chaves fusíveis da entrada da cabine. - Teste de ausência de tensão. - Instalação de aterramento temporário. - Fechamento do disjuntor de alta tensão.	SVC	1,00	2.360,00	2.360,00
1	2	45219	Material - Terminal polimérico (mufla) 35/120mm² - 12/20 KV.	UND	2,00	520,00	1.040,00
Total:							3.400,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK Secretário Municipal de Turismo							

PONTA GROSSA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
200 anos		Estado do PARANA					
		Exercício: 2023					
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 / 2023							
DATA: 13/02/2023	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 27					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA							
CNPJ: 18.451.218/0001-28	Insc. Estadual:						
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 4923							
Bairro: AGUA VERDE	Cidade: Curitiba - PR	CEP: 80.250-205					
Telefone:							
OBJETO							
Locação de estande para a participação na 4ª Edição do Smart City Expo Curitiba, a ser realizado no período de 22 a 24 de março de 2023.							
JUSTIFICATIVA							
artigo 25, I da Lei n. 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104122001020083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104916	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	SVC	1,00	26.000,00	26.000,00
Total:							26.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos							

CONTRATOS

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídos no anexo I, do instrumento originário os seguintes equipamentos:

CÓDIGO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	MARCA	MODELO	ESPECIE
166300	MOTOMIL	MAW 40/425-10HP	COMPRESSOR DE AR
27595	HIDROMAR	ECG240/2001	ELEVADOR AUTOMOTIVO
27596	HIDROMAR	ECG240/2001	ELEVADOR AUTOMOTIVO
174767	PRESSURE COMPRESSORES	ON40W/ MOTOR 132M4099	COMPRESSOR DE AR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO 390/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S/A
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
 Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
 A fiscalização ficará a cargo do servidor Jean Moreira Ribeiro, ... A gestão ficará a cargo do servidor Samuel Sleiman Mouchaleh Neto, ..."

CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: S. G. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
 OBJETO: aquisição de licenças de uso de software antivírus, com o objetivo de manter a segurança da Rede Lógica, Servidores de Rede, Estações de trabalho bem como as informações existentes nestes, atendendo às necessidades do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH.
 VALOR: R\$ 833.750,00 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
 PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 309/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº. 442/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: THIAGO AROUCA ARAUJO
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
 "A fiscalização ficará a cargo da servidora Euzila Ferreira, ..."

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADO: TALENTO & ARTE ACABAMENTO LTDA
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão do contrato: Josiane Farias, ... A fiscalização ficará a cargo dos servidores José Vlademir Mateus ... e Flavio Flores Gehrke..."

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 10/01/2023 a 10/04/2023, convalidando-se a data de 10/01/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 10/04/2023 a 09/07/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 259/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 10/01/2023 a 10/04/2023, convalidando-se a data de 10/01/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 10/04/2023 a 09/07/2023.

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2023

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido nos processos protocolados sob nº SEI 002223/2023 e 012180/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 27/02/2023 (Vinte e sete de fevereiro de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Isabel Dutko Rudnik	Professor 40 horas	7 PCD
Vera Lucia Aparecida de Lima	Professor 40 horas	71
Mônica Moro Vieira Rodrigues	Professor 40 horas	72
Adriane de Santana Malte	Professor 40 horas	73
Jessamin Vargas Woicichowski	Professor 40 horas	74
Celine Aparecida Curi	Professor 40 horas	76
Paola de Cassia Ferreira Borges Rodrigues	Professor 40 horas	77
Fernando Michelis	Professor 40 horas	78
Tani Karielli Pontarollo	Professor 40 horas	79
Carolyne Alves Wosniak	Professor 40 horas	80
Thakayne Souza do Nascimento	Professor 40 horas	81
Jaqueline Fatima Ferreira	Professor 40 horas	82
Nicolay Talita Hrycyna Belo	Professor 40 horas	83
Raquel Cristina da Silva	Professor 40 horas	84
Edimara de Jesus Vieira	Professor 40 horas	85
Isadorah Cardoso de Bem Souza	Professor 40 horas	86
Carla Ribeiro Soares	Professor 40 horas	87
Michelli Schavetock Bosca	Professor 40 horas	88

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023
Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012180/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 27/02/2023 (Vinte e sete de fevereiro de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Francieli dos Santos Soblinski	Professor 20 horas	140
Leonice Sochinski da Costa	Professor 20 horas	141
Leticia Ferraz Chul da Rocha	Professor 20 horas	142
Keila de Oliveira	Professor 20 horas	16 afrodescendente

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2023
Professor 40 horas e Professor 20 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012180/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2021 para os empregos temporários descritos abaixo, a comparecerem no dia 27/02/2023 (Vinte e sete de fevereiro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Maria Eduarda Neuman	Professor 20 horas – Prazo determinado	240
Julia Maiza Martins	Professor 20 horas – Prazo determinado	241
Dálete Wellen de França Pinto	Professor 20 horas – Prazo determinado	242
Eduarda Caroline de Oliveira	Professor 20 horas – Prazo determinado	243
Rose lurk Ramos	Professor 20 horas – Prazo determinado	244
Angela Cristina Fornazari Rocha	Professor 20 horas – Prazo determinado	245
Rosane de Lurdes Ferreira da Silva	Professor 20 horas – Prazo determinado	246
Glaucia Madalena Ditzel	Professor 20 horas – Prazo determinado	247
Jaqueline de Oliveira Dombroski	Professor 20 horas – Prazo determinado	248
Gilmara Pereira	Professor 20 horas – Prazo determinado	249
Cristiane do Rocio Ferrari	Professor 20 horas – Prazo determinado	250
Maria Claudia Orlovski Ogawa	Professor 20 horas – Prazo determinado	251
Janete Wilczak Hurko	Professor 20 horas – Prazo determinado	252
Andreia Viviane de Mello	Professor 20 horas – Prazo determinado	253
Patrícia Aparecida Kutax Sampaio	Professor 20 horas – Prazo determinado	254
Katia Maria Machado	Professor 40 horas – Prazo determinado	123
Silvia Danielle Schneider	Professor 40 horas – Prazo determinado	125
Misleine de Prouença Silva	Professor 40 horas – Prazo determinado	126
Priscila Vaz Mendes Carneiro	Professor 40 horas – Prazo determinado	127
Caroline Ferreira Pires da Silva	Professor 40 horas – Prazo determinado	19 afrodescendente

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 001/2023

Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Grazielle Aparecida Correa Ribeiro	2	928	SEI 010950/2023
Sara Lopes de Sene	4	929	SEI 010532/2023
Adilane de Assis Ferreira	14	930	Ata 014/2023 - SME
Eliceia Julek	15	931	Ata 014/2023 - SME
Iolanda de Jesus	21	932	Ata 014/2023 - SME
Igor Henrique Senenko	25	933	Ata 014/2023 - SME
Andreia Luany Gonçalves Pinto	43	934	Ata 014/2023 - SME
Dayane Gemima Soares de Paula	50	935	Ata 014/2023 - SME
Elaine Cristine Maciel	69	936	Ata 014/2023 - SME
Isabel Dutko Rudnik	6 PCD	7 PCD	Ata 014/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 002/2023

Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022 que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Joana Kichileski	132	852	SEI 006966/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012180/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecer no dia 27/02/2023 (Vinte e sete de fevereiro de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino..

Nome	Emprego	Classificação
Franciele Lobacz Galvão	Assistente de Educação	165

Caso a candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



#VIVACULTURAEMPONTAGROSSA



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a homologação das inscrições recebidas para o Chamamento Público para a Praça de Alimentação no Carnaval.

Nome do responsável legal da empresa	Nome da empresa	Categoria do food truck	Situação
Cleuseni de Fátima do Nascimento	My Dream	Vendas bebidas, salgados e doces	Credenciado
Paola Cristine Petta	Kombinacao Pastel	Venda salgado, bebidas e chopp	Credenciado
Maria Inês maia watAnabe	Ribs da Maria food truck	Lanches e bebidas cachorro quente lanches	Credenciado
Analia Aparecida de Camargo Smolarek	Seda e Cetim	Bebidas	Desistente
João Vinícius Balzer	Black Diamond	Venda de salgados, Doces e bebidas	Credenciado
LUIZ CESAR BEZERRA	LUIZ CESAR BEZERRA 14035463809	VENDA DE ALIMENTOS SALGADOS	Credenciado
Josefina aprigio dos santos	Jo muller	Caldo de cana	Credenciado
GILBERTO CARLOS DEABLE SALGUEIRO	DELICIAS DE CIRCO	salgados, doces, bebidas	Credenciado
Celso Fagundes Schier	Celso Fagundes Schier - Eventos	Venda de alimentos salgados e doces e bebidas	Credenciado
Celso Fagundes Schier	Celso Fagundes Schier - Eventos	Venda de alimentos doces e bebidas	Credenciado
LUIZ CESAR BEZERRA	LUIZ CESAR BEZERRA 14035463809	VENDA DE BEBIDAS	Desistente

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS S/S LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para o Serviços de análise química, física e microbiológica, a ser implantado na Rua Barão Brasília Machado, 25, Oficinas - 84036-570 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS S/S LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para o Serviços de análise química, física e microbiológica, a ser implantado na Rua Barão Brasília Machado, 25, Oficinas - 84036-570 - Ponta Grossa/PR.

DIVERSOS



ESPORTES

☎ 3220-1000 Ramal 2098 - 2097

✉ smesp@pontagrossa.pr.gov.br

📍 Rua Balduino Toques, 1717, 84015-255

CHAMADA PÚBLICA 03/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES NAS MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS, SENDO ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETE, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, BOCHA, BOCHA PARALÍMPICA, BOLA DE CAMISETA, CAPOEIRA, CICLISMO, FUTSAL, FUTEBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, GOALBALL, GOLF 7, HANDEBOL, HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS, HANDEBOL D1, HANDEBOL DE PRAIA, JIU JITSU, JUDÔ, KARATE, KICK BOXING, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PARABADMINTON, PARACANOAGEM, PARACICLISMO, PARATAEKWONDO, RUGBY, RUGBY EM CADEIRA DE RODAS, TAEKWONDO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TÊNIS DE MESA PARADESPORTIVO, VOLEIBOL, VOLEIBOL SENTADO, VÔLEI DE PRAIA, WRESTLING E XADREZ.

Referência: Dispõe sobre o chamamento público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para fomento do esporte, sem transferência de recursos financeiros e com normas e procedimentos a serem adotados através de acordo de cooperação, em cumprimento a Lei 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria de Esportes, torna público o edital de chamamento público para parceiros interessados em firmar acordo de cooperação técnica para formação de equipes nas modalidades Coletivas e Individuais, sendo **atletismo, badminton, basquete, basquete em cadeira de rodas, bocha, bocha paralímpica, bolão, boxe, capoeira, ciclismo, futsal, futebol, ginástica rítmica, goalball, golf 7, handebol, handebol em cadeira de rodas, handebol D1, handebol de praia, jiu jitsu, judô, karatê, kickboxing, kung fu, muay thai, natação, parabadminton, paracanoagem, paraciclismo, parataekwondo, rugby, rugby em cadeira de rodas, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tênis de mesa paradesportivo, voleibol, voleibol sentado, vôlei de praia, wrestling e xadrez**, para o calendário 2023 dos **Jogos Oficiais do Estado (Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Master do Paraná, PARAJAP's e Paraná Combate)**.

1- OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projetos, para a formação de equipes nas modalidades Coletivas e Individuais, sendo **atletismo, badminton, basquete, basquete em cadeira de rodas, bocha, bocha paralímpica, bolão, boxe, capoeira, ciclismo, futsal, futebol, ginástica rítmica, goalball, golf 7, handebol, handebol em cadeira de rodas, handebol D1, handebol de praia, jiu jitsu, judô, karatê, kickboxing, kung fu, muay thai, natação, parabadminton, paracanoagem, paraciclismo, parataekwondo, rugby, rugby em cadeira de rodas, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tênis de mesa paradesportivo, voleibol, voleibol sentado, vôlei de praia, wrestling e xadrez**, nas categorias Aberto, Veterano, Master, Juventude (nascidos em 2006 e 2008), **atletas 14** (nascidos em 2009 e 2010), **atletas 12** (nascidos em 2011 e 2012), **atletas 10** (nascidos em 2013 e 2014), **atletas 09** (nascidos em 2015 e 2016) e **atletas 07** (nascidos em 2017 e 2018), no masculino e feminino;

1.2 Contemplando também, dentre estas Modalidades e Categorias, a formação de equipes para a participação do município nos Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Master do Paraná, PARAJAPS e Paraná Combate;

1.3 As manifestações de interesse de entidades públicas deverão ser encaminhadas **até dia 26 de fevereiro de 2023**, nos termos do item 4, da presente chamada, para o seguinte local:
a) Site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/consultaProcesso>

1.4 Para a entidade pública que promova, com todas as providências, a SMESP disponibilizará local/estrutura apropriados para treinamento semanal, uniformes de jogo para as competições oficiais e transporte para os jogos oficiais do estado. As estruturas consistem em: Ginásio de Esportes Oscar Pereira, Ginásio do CIE, Arena Multiuso, Quadras de Vôlei de Praia, Ginásio de Esportes Estanislau Stanislawczuk, Ginásio de Esportes Jamal Farjallah Bazzi e Mini Ginásios. Através da celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Ponta Grossa, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da formalização de acordo de cooperação, para consecução de finalidade de interesse público, conforme condições estabelecidas neste edital.

2- JUSTIFICATIVA

Através das parcerias com as entidades esportivas, sem fins lucrativos, oferecer um serviço de melhor qualidade para o município, onde as trocas de expertises, possam trazer um resultado mais satisfatório. Desta maneira, a organização da sociedade civil, com experiência em competições de alto rendimento, deverá organizar equipes em alguma das modalidades citadas no parágrafo anterior, nas categorias exigidas pelos Jogos Oficiais do Estado e/ou nas demais categorias especificadas no parágrafo anterior, representando assim, o município.

3- CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo Art. 2º, § 1º, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014:

§ 1º "a" – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os proponentes interessados em apresentar projetos, deverão protocolar no site oficial da prefeitura (<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/consultaProcesso>), em protocolo online, **até dia 26 de fevereiro de 2023**, em consonância com os termos deste Edital, acompanhado da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

- I. Ofício dirigido ao Secretário de Esportes, Sr. Marco Aurélio Marinho Raasch;
- II. Metodologia de trabalho;
- III. Cópia do Estatuto Social e suas alterações, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº13.019/2014;
- IV. Cópia da última ata de eleição, que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- V. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;
- VI. Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Ponta Grossa-PR;
- VIII. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: https://sucooes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- IX. Certidão negativa de débitos de qualquer origem, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, disponível em: <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
- X. Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- XI. Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e a dívida ativa da União, disponível em: <https://sucooes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/P/Emitir>;
- XII. Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx>;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- XIV. Declaração de que, a organização da sociedade civil, não tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5- DA METODOLOGIA DE TRABALHO (conforme modelo disponível no site) <https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/historico/>

A Metodologia de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- 5.1 – Apresentação da entidade, com indicação dos responsáveis;
- 5.2 – A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades as metas a serem atingidas;
- 5.3 – Justificativa do interesse e quais serão as categorias pleiteadas, conforme o item 1.1;

5.4 – A descrição de metas e objetivos das atividades a serem executadas, bem como das competições que almeja participar;

5.5 – Descrição do público que utilizará as estruturas, incluindo uma estimativa da quantidade de atletas que utilizarão as estruturas;

5.6 – A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

5.7 – A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar aferição do cumprimento das metas.

6- SELEÇÃO

6.1 – A divulgação da seleção acontecerá a partir do dia **28 fevereiro de 2023 (terça-feira)**, no site <https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/chamadas-publicas/>

6.2 – A proposta será analisada, avaliada e julgada por Comissão especialmente designada para tal finalidade;

6.3 – A assinatura do acordo está prevista para dia **01 de março de 2023**;

6.4 – Caberá à comissão mencionada no item 6.2, decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível pelo endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: <https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/chamadas-publicas/>

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO MARINHO RAASCH
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AID AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO de PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, torna público que haverá seleção de empreendedores interessados em desenvolver atividades junto ao LAB – Laboratório de Ideias.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PRAZO DE CREDENCIAMENTO – DE FORMA CONTÍNUA

OBJETO: seleção de cidadãos atuantes na área de economia criativa em situação de vulnerabilidade mediante Chamamento Público, com objetivo de desenvolver o programa de ideação de negócios "LAB – Laboratório de Ideias" em regime presencial com carga horária de 06 (seis) horas semanais durante o período de 06 (seis) meses.

Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Agência de Inovação e Desenvolvimento das 12h00min às 18h00min na sede da mesma, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1005, ainda através do link <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-e-credenciamentos> ou SEI002096/2023.

Ponta Grossa, 15/02/2023

Tônia Mansani de Mira

Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-PR.

INGRESSO 2023 - VAGAS REMANESCENTES DE MEDICINA

O Coordenador da Comissão de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado para provimento de vagas remanescentes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMC para o ano 2023 - **ÁREA PROFISSIONAL: MEDICINA.**

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, e abrangerá o recebimento e análise de currículo lattes.
- 1.2- O processo será coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. - NEP/FMS, que realizará os procedimentos referentes à realização do mesmo.
- 1.3- Todas as fases do processo seletivo simplificado de que trata este Edital serão realizadas em Ponta Grossa/PR.
- 1.4- As vagas remanescentes de Medicina do PRMC para o ano de 2023 estão distribuídas da seguinte forma:
- 1.5- R1 de medicina: poderão se inscrever os profissionais que concluíram a Graduação de Medicina:

Cód.	Duração do programa	Total de vagas	Pré-requisito
01	02 anos	03	Graduação Medicina.

1.6- Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados no curso de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência em Medicina de Família e Comunidade, definida neste Edital.

• DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.7- PERÍODO: DIA 20/02/2023 à 06/03/2023

1.8- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no e-mail: residenciamultipq@gmail.com com o envio do currículo lattes - emitido pela Plataforma Lattes – CNPq endereço <http://lattes.cnpq.br/>;

1.9- NÃO HAVERÁ VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

• DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

1.10- No ato da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá informar nome completo e o número do documento de identidade.

1.11- Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o ato da inscrição não serão atendidas.

• ETAPA ÚNICA – RECEBIMENTO E ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES.

1.12- O Currículo Lattes deve ser emitido de acordo com as normas do processo seletivo simplificado, que deverá seguir o modelo padrão exportado da Plataforma Lattes – CNPq <http://lattes.cnpq.br/> e ser enviado ao e-mail: residenciamultipq@gmail.com, das 00:00 horas do dia 20/02/2023 às 23:59 horas do dia 06/03/2023.

1.13- Caso haja mais candidatos inscritos que o número de vagas disponíveis, a seleção será por meio entrevista online a ser agendada individualmente.

• DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1.14- O Resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> no dia 13/03/2023, em Diário Oficial do Município.

1.15- Terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- Maior tempo de formado;
- Maior idade cronológica.

• DOS RECURSOS

1.16- Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o resultado do processo seletivo simplificado.

1.17- Os recursos serão julgados pelo NEP/FMS.

1.18- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no dia 14/03/2023, das 08:00 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico residenciamultipq@gmail.com

1.19- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 1.18

• DA MATRÍCULA

1.20- Local: secretaria do núcleo de educação permanente da fundação municipal de saúde - ponta grossa - PR sito à avenida Visconde de Taunay, 750 - CEP: 84010-760 Centro. Tel. 3220-1020 ramal: 4098.

DATA: 21/03/2023

Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.

1.21- Após a publicação do resultado, o candidato inscrito dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de abertura de Conta Salário (pode ser retirada no NEP a declaração de vínculo como Residente para a abertura da conta)
- Comprovante de Residência (moradia);

1.22- O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

1.23- No caso de desistência de candidatos em primeira chamada, o NEP/FMS procederá a novas convocações via telefônica ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

1.24- As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de recebimento dos currículos lattes dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

• DAS CONDIÇÕES

1.25- O programa oferecido pela Residência em Medicina de Família e Comunidade será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, o valor das bolsas é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e de R\$ 5.548,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.26- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

1.27- O residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.28- A admissão dos residentes de medicina obedecerá rigorosamente à ordem de recebimento dos currículos lattes no processo seletivo.

1.29- Todos os editais e/ou comunicados serão publicados em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

1.30- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

1.31- Os casos omissos serão resolvidos pelo NEP/FMS.

• INFORMAÇÕES:

1.32- Os candidatos poderão obter maiores informações na Secretaria do Núcleo de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, pelo e-mail: residenciamultipg@gmail.com ou pelo telefone 42-3220-1020 ramal 4098.

Juliano Teruya Maekawa

Coordenador de Residência em Medicina de Família e Comunidade /PG



Relação de Profissionais Reguladores

NOME	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
CHAIANE GOMES	Nutricionista	Assistente de Regulação	24389
CRISTIANE DIAS DABUL	Psicóloga	Assistente de Regulação	21883
DEBORA GUIMARAES BELNIAK	Enfermeira	Assistente de Regulação	28057
ELISANGELA SZYCHTA	Fonoaudióloga	Assistente de Regulação	25363
FABIANO SWIECH CIESIELSKI	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25329
FERNANDA SCHEIFER	Psicóloga	Assistente de Regulação	21345
GLAUCO FABIO LISBOA BONILHA	Médico	Assistente de Regulação	200863
HELDER VINICIUS RIBEIRO	Médico	Assistente de Regulação	25373
IZAMARA DA LUZ	Assistente Social	Assistente de Regulação	200897
JANIELE LAZAROTO MARIANO	Nutricionista	Assistente de Regulação	25349
JEAN FERNANDO SANDESKI ZUBER	Enfermeiro	Assistente de Regulação	22167
JESSICA OBINGER	Médica	Assistente de Regulação	28134
JULIANO TERUYA MAEKAWA	Médico	Assistente de Regulação	20594
KARILEISE FECHI DE REZENDE	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25334
KELLY MARIA DOS SANTOS	Médica	Assistente de Regulação	28725
LUCIANA ALVES DA SILVA	Musicoterapeuta	Assistente de Regulação	19729
LUIZ EDUARDO FALLEIRO GARCIA	Médico	Assistente de Regulação	19341
MARIA CRISTINA VILLELA EVANOSKI	Assistente Social	Técnica em Regulação	200554
MARIANE APARECIDA SANSON WAYAR	Odontóloga	Assistente de Regulação	28278



MARINA F. ARAÚJO DE ALMEIDA	Nutricionista	Assistente de Regulação	25557
MILTON MARCIO MACHOTA JUNIOR	Médico	Assistente de Regulação	21495
PAOLA CALIXTO	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25327
PATRICIA FABIANA DE FRANÇA FERREIRA	Psicóloga	Assistente de Regulação	24598
PATRICIA DE BARROS OLIVEIRA	Odontóloga	Odontóloga Reguladora	201195
RAMIRO REGGIANI ANZUATEGUI	Médico	Regulador	18403
ROSANGELA KIFFER S. WELLING	Médica	Reguladora	201251
SILVIA CRISTINE DIMBARRE INGLES	Odontóloga	Assistente de Regulação	201898
SOLLON MARTIN ALVES	Médico	Assistente de Regulação	202098
TAISSA CORREA FONSECA	Médica	Reguladora	20451
VALÉRIA ROSSI SAGAZ	Psicóloga	Assistente de Regulação	19758



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
 Gerência de Controle e Avaliação



Atribuições do Médico/Odontólogo Regulador

O Médico/Odontólogo Regulador deverá :

- Ser servidor público;
- Promover o bom relacionamento com os membros da equipe;
- Estar lotado ou cedido, cumprindo sua carga horária total no Controle e Avaliação–FMS, estando no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, com função gratificada de Médico ou Odontólogo Regulador;
- Conhecer as políticas de regulação e rede de serviços do SUS vigentes;
- Participar da elaboração, cumprir protocolos assistenciais e de regulação do acesso tendo em vista as políticas de saúde vigentes;
- Participar dos processos de capacitação em regulação, ou outras áreas de interesse da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa- Pr;
- Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos, conforme determinação da chefia imediata;
- Orientar os profissionais de saúde ou técnico/administrativos envolvidos na cadeia de regulação (via telefone, e-mail, presencial, etc) de forma a maximizar e adequar os fluxos da assistência, auxiliando na construção e viabilização das grades de referência e contra referência;
- Realizar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório) e agendamentos de procedimentos das filas de espera, em substituição a Médico Regulador/Assistente de Regulação em período de férias, atestados, licenças e outros, conforme determinação da chefia imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
 Gerência de Controle e Avaliação



- Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica/administrativa e autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD).
- Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica/administrativa e autorização de solicitações de procedimentos especializados em alta complexidade (AC).
- Promover os agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos especializados, baseados em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de acesso, regulação e classificação de risco, aos usuários inseridos em fila eletrônica do Sistema de Regulação – SISREG ou em sistema utilizado pela Fundação Municipal de Saúde.
- Manter diariamente as filas de espera com o mínimo de 90% das guias reguladas, exceto as especialidades que possuem oferta maior que a demanda ou que a Central de Marcação de Consultas e Exames, realize o agendamento diário ou semanal. Estas filas deverão ter suas guias todas reguladas diariamente ao final da escala de trabalho do Médico Regulador;
- Diariamente ocupar todas as vagas possíveis, disponibilizadas no SISREG e/ou outro sistema, para as especialidades que possuem oferta maior que a demanda, sem que permaneçam pacientes nestas filas no final da escala de trabalho, evitando desta forma questionamentos oriundas do Ministério Público quanto a permanência do paciente em fila de espera sendo que há vagas disponíveis no sistema para agendamento imediato.
- Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos como rotina de trabalho e quando necessário, realizar a regulação de filas de espera que demandarem de urgência, devido a mutirões e/ou abertura de vagas extras ou de novas contratualizações de serviços, conforme determinação da gerência, coordenação e/ou supervisão (chefia imediata).
- Autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias, bem como devolver a solicitação/encaminhamento respeitando os protocolos e orientações existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



- Elaborar parecer técnico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa –Pr, referente as ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público, ouvidoria municipal e/ou estadual ou processos administrativos, quando os assuntos forem relacionados a Central Municipal de Regulação do município de Ponta Grossa–Pr.
- Elaborar parecer médico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Pr, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público ou processos administrativos, após análise de solicitações de exames ou procedimentos especiais, bem como nas solicitações de OPMEs não contemplados pelo SUS.
- Analisar, dar parecer técnico, regular a guia ou responder os e-mails ou processos SEIs, em até no mínimo de 48 horas úteis (salvo quando antecedente final de semana, feriados, pontos facultativos e outros impedimentos justificáveis), quando dos pedidos de "Alteração de Classificação de Risco", que serão enviados, entregues ou informados, via e-mail, fisicamente e/ou através de processos eletrônicos e ou conforme atual fluxo estabelecido, tendo em vista que a decisão da alteração ou não da classificação de risco na guia é de competência do Médico Regulador;
- Interagir com outras áreas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa-Pr, como Telessaúde, Telemedicina, Controle e Avaliação e Auditoria;
- Guardar os princípios do sigilo e da ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público;
- Ter transparência em escala de trabalho, cuja forma de realização é estipulada e elaborada pelo empregador, bem como ter assiduidade e pontualidade;
- Comunicar a chefia imediata e/ou membro da equipe de trabalho informando quando da impossibilidade de comparecer ao trabalho;
- Informar e/ou solicitar com antecedência período de férias, afim de ser analisado pela chefia imediata, tendo em vista possível impedimento devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



haver outro agendamento no mesmo período, causando prejuízos ao bom andamento do serviço;

- Representar o município em reuniões e/ou encontros quando necessário e solicitado pela chefia imediata, conforme escala de trabalho do Médico Regulador;
- O não cumprimento das solicitações e/ou determinações do Médico Regulador, vinculado ao Complexo Regulador Municipal (Controle e Avaliação-FMS) no âmbito do SUS no município de Ponta Grossa –Pr, implica em desobediência desta instrução, ocasionando o desligamento do cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



Atribuições do Assistente Regulação

O Assistente de Regulação deverá :

- Ser servidor público e ou profissional intermediado por pessoa jurídica;
- Promover o bom relacionamento com os membros da equipe;
- Cumprir sua carga horária acordada com o profissional e/ou chefia imediata, para a realização do processo regulatório, nas dependências do Controle e Avaliação –FMS ou não;
- Conhecer as políticas de regulação e rede de serviços do SUS vigentes;
- Participar da elaboração, cumprir protocolos assistenciais e de regulação do acesso tendo em vista as políticas de saúde vigentes;
- Participar dos processos de capacitação em regulação, ou outras áreas de interesse da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa- Pr;
- Orientar os profissionais de saúde ou técnico/administrativos envolvidos na cadeia de regulação de forma a maximizar e adequar os fluxos da assistência, auxiliando na construção e viabilização das grades de referência e contra referência;
- Realizar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório) agendamentos de procedimentos das filas de espera, em substituição a Médico Regulador/Assistente de Regulação em período de férias, atestados, licenças e outros, conforme determinação da chefia imediata;

- Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica/administrativa para autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



- Executar a regulação (todos os itens obrigatórios de preenchimento), avaliação técnica/administrativa para autorização de solicitações de procedimentos especializados em alta complexidade (AC).
- Promover o agendamento e autorização de consultas, exames e procedimentos especializados, baseados em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de acesso, regulação e classificação de risco, aos usuários inseridos em fila eletrônica do Sistema de Regulação – SISREG ou no sistema utilizado pela Fundação Municipal de Saúde.
- Manter diariamente as filas de espera com o mínimo de 90% das guias reguladas, exceto as especialidades que possuem oferta maior que a demanda ou que a Central de Marcação de Consultas e Exames, realize o agendamento diário ou semanal. Estas filas deverão ter suas guias todas reguladas diariamente ao final da escala de trabalho do Assistente de Regulação.
- Conforme escala de trabalho, ocupar todas as vagas possíveis, disponibilizadas no SISREG e/ou outro sistema, para as especialidades que possuem oferta maior que a demanda, sem que permaneçam pacientes nestas filas no final da escala de trabalho, evitando desta forma questionamentos do Ministério Público quanto a permanência do paciente em fila de espera sendo que há vagas disponíveis no sistema para agendamento imediato.
- Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos, quando necessário, realizar a regulação de filas de espera que demandarem de urgência, devido a mutirões e/ou abertura de vagas extras ou de novas contratualizações de serviços, conforme determinação da gerência, coordenação e/ou supervisão(chefia imediata).
- Autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias, bem como devolver a guia para o estabelecimento solicitante cancelar a guia, respeitando os protocolos e orientações existentes;
- Analisar, dar parecer técnico, responder os e-mails ou processos SEIs, em até no mínimo de 5 dias úteis, quando dos pedidos de "Alteração de Classificação de Risco", que serão enviados, entregues ou informados, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



e-mail, fisicamente e/ou através de processos eletrônicos e ou conforme fluxo estabelecido, tendo em vista que a decisão da alteração ou não da classificação de risco na guia é de competência do Assistente de Regulação;

- Interagir com outras áreas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa-Pr, como Telessaúde, Telemedicina, Controle e Avaliação e Auditoria;
- Guardar os princípios do sigilo e da ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público;
- Informar com antecedência período de férias, para fins de remanejamento do trabalho entre os demais membros da equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPG
Gerência de Controle e Avaliação



Atribuições do Técnico em Regulação

- Manter atualizado o sistema de informação dos serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre os serviços de saúde ;
- Comparecer às reuniões, encontros, cursos e/ou congressos técnico-científicos e administrativos quando solicitado;
- Responder perante órgão empregador a cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo;
- Realizar análise dos dados gerados pelo sistema, emitindo relatórios periódicos, subsidiando a gestão na tomada de decisão;
- Comunicar-se com os Reguladores e Assistentes de Regulação quando solicitado, informando e orientando sobre atualizações no sistema, demandas de trabalho e outros;
- Orientar os Estabelecimentos de Saúde quanto a alterações e atualizações, referentes ao fluxo dos atendimentos, agendamentos e operacionalização do Sistema utilizado na regulação;
- Digitação de guias/encaminhamentos, quando solicitado pela chefia imediata;

- Enviar e responder e-mails ou processos administrativos físicos ou eletrônicos, referente as demandas de trabalho diárias ;
- Treinar/capacitar profissionais, para operacionalizar o sistema de regulação;
- Realizar agendamentos no sistema de informação vigente, quando solicitado pela chefia imediata;
- Realizar regulação administrativa ou não, seguindo os protocolos e orientações vigentes;
- Monitoramento das guias reguladas ;
- Desempenhar outras atividades afins, determinadas pela chefia imediata.

CONTRATO 006/2023-FMSPG**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA****CONTRATADA: RAFAELA OLÍVIA MORENO MARINHO MANSANI**

OBJETO: Prestação de serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Ponta Grossa conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2001, Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, Portaria MS nº 3588 de 21 de dezembro de 2017 e Nota Técnica nº 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS.

VALOR: R\$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

CONTRATO 012/2023-FMSPG**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA****CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de recursos de T.I na área de gestão pública (licença e atualização mensal, conforme contrato firmado pelo Município de Ponta Grossa), junto ao órgão da administração indireto municipal FMS – Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 22.548,84 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.



1 **1ª Ata da Reunião Ordinária do CMS** – Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois
2 mil e vinte três, às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua:
3 Balduino Taques, 445, Centro, presentes os Conselheiros Titulares: Renata Moraes, Robson
4 Xavier da Silva, Inês Chuy Lopes, Regina Rosa Pedroza Rosa, José dos Passos Neto,
5 Vanessa Cristina Pacheco Bueno, Lusinete do Rocio Anjos Dorigon, Cleverson Deocleciano
6 de Toledo, João Luiz dos Santos, Isabela Sens Fadel Gobbo, Adriane do Rocio Lopes e
7 José Timóteo Vasconcelos Sobrinho. Conselheiros Suplentes: Simone Monçalves, Tatiana
8 Emmanuele Martins Gadens Ferreira, Rosângela Rignon e Juliana de Jesus Maciel. A
9 Presidente Adriane do Rocio Lopes abre à reunião às 18 horas e 15 minutos saudando
10 todos os presentes. Faz a leitura da Pauta. **1. Leitura e Aprovação das atas: 20ª Ata da**
11 **Reunião Ordinária de 2022. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4.**
12 **Ordem do Dia: 4.1. Apresentação da Programação Anual de Saúde 2023. 4.2. Indicação**
13 **para o cadastro Digsus. 4.3. Apresentação e votação do parecer da comissão**
14 **referente à matéria CAC. 1. Leitura e Aprovação da ata: 20ª Ata da Reunião Ordinária.**
15 A Presidente Adriane do Rocio Lopes abre para regime de votação a aprovação da 20ª ata
16 da Reunião Ordinária. Ficando com 1 (uma) abstenção e 12 (doze) votos favoráveis. **2.**
17 **Relatos Gerais das Comissões.** A palavra começa com a conselheira Isabela Sens Fadel
18 Gobbo, que primeiramente cumprimenta todos os presentes, e inicia sua fala dizendo que no
19 dia anterior à Reunião Ordinária, houve uma reunião da Comissão de Orçamentos,
20 Programas e Projetos, expõe que a ideia seria de haver uma continuidade de debate sobre o
21 Centro de Atendimento à Criança (CAC), informa que há uma solicitação que o conselho se
22 manifeste à respeito da continuidade do serviço da criação do sistema de atendimento,
23 informa brevemente os conselheiros(as) que participaram da reunião, sendo esses(as):
24 Renata Moraes, Rosângela Rignon, Isabela Sens Fadel Gobbo, Inês, Adriane do Rocio
25 Lopes, Vanessa Cristina Pacheco Bueno, Gizelle Aparecida Cheremeta, e como convidados
26 participaram, os seguintes: Alexandra Luise Lopes, Sarah Gezielien Cabral, Francieli de
27 Souza Campos, Roseneia de Fatima Roque. Explica que esta reunião se iniciou com ela,
28 fazendo algumas considerações a respeito do documento que foi recebido da Fundação
29 Municipal de Saúde (FMS), retirando várias das dúvidas que havia desde o ano passado,
30 destaca que faltaram ser realizada uma visita ao Centro de Atendimento à Criança e a UBS
31 Sady Silveira, ressalta que como naquele momento estavam no fim do ano, não houve
32 tempo hábil para reunir um número considerável de conselheiros, por isso tais visitas não
33 ocorreram, trazendo esta pauta para ser resolvida nesta reunião. Informa que existem duas
34 resoluções referentes ao CAC, uma referente ao dia 17 (dezesete) de maio, logo após o
35 início das obras, que solicitava a interrupção dessas obras, e a outra referente ao mês de
36 junho ao qual foi dado um prazo para as atividades serem retomadas da UBS onde era
37 sediada, e estabelecer um local adequado ao CAC. Expõe alguns problemas como a falta da
38 obrigatoriedade de um pediatra na unidade CAC, e uma redução de cerca 60% dos serviços
39 prestados na UBS Sady Silveira, após a troca de prédios. Afirma que algumas dessas
40 considerações foram algumas reforçadas pelos conselheiros e conselheiras, ressalta que o
41 conselho não foi avisado previamente destas circunstâncias, deixa nítido que nenhuma fala
42 foi contra abertura de um Centro de Atendimento à Criança para casos menos complexos,
43 diz que foram poucos os casos os quais não foram resolvidos dentro do CAC, destaca que
44 houveram várias causas que resultaram nessa demanda reprimida por conta da diferença de
45 atendimento no Hospital da Criança e do fechamento do Hospital Amadeu Puppi, e outros
46 problemas relacionados a Atenção Primária, que naquele momento não haviam sido
47 resolvidos, mas estão sendo melhorados com o tempo, ressalta que são favoráveis ao
48 serviço mas há o receio do atendimento continuar sendo realizado onde está sendo feito.
49 Lembra o problema que a UBS Sady Silveira voltará às atividades no local ao lado,
50 apenas no mês de abril, quase após um (1) ano o CAC ser instalado aonde ela funcionava.
51 A Presidente Adriane do Rocio Lopes também faz seu relato, esse referente à Comissão
52 Organizadora da Conferência informando todos de que ela, Regina Rosa Pedroza Rosa e
53 Sueli Terezinha Mensen, diz que estiveram na Fundação e conversaram sobre algumas
54 pendências para a realização da Conferência, relata brevemente que conversaram sobre a
55 alimentação, informa que a UEPG franquiará para a realização de 50% do valor do almoço,

56 havendo a dificuldade porque a Fundação não consegue disponibilizar recurso financeiro do
57 setor público para o setor público, e a outra com relação ao Coffee Break, ao qual não houve
58 avanços, e também com relação aos brindes e as camisetas, informa que foi levado um
59 exemplar da cartilha, e que havia um projeto para a confecção de outra cartilha, porém o
60 contrato não conseguiu avançar, e foi dado início nesse processo, relacionados a toda essa
61 parte, diz que em relação às cartilhas tudo havia dado certo, porém a empresa desistiu e
62 não foi possível avançar, mas foram disponibilizadas 300 (trezentos) exemplares de uma
63 cartilha pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), as quais já foram entregues, e
64 também foi recebido o banner da Conferência pela Fundação. Ela realiza a leitura do relato
65 da Reunião da Comissão de Organização da Conferência, do dia 25 (vinte e cinco) de
66 janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). "A reunião iniciou às 18 horas (dezoito), e contou
67 com a participação de: Débora Lee, Vanessa, Regina, Adriane e Liz (atenção primária-
68 FMS)". Adriane iniciou a reunião dando boas vindas à conselheira Vanessa que representa o
69 Conselho Regional de Psicologia. Na sequência, a Presidente do CMS fez um breve relato
70 dos trabalhos realizados até a presente data sobre a conferência à Vanessa, visando
71 socializar todo o passo a passo para organizar a realização da conferência Municipal de
72 Saúde. A conselheira Débora Lee comenta que está percebendo uma falta de
73 comprometimento e desabafa que isso tem gerado preocupação em relação à importância
74 que está sendo dada a realização da conferência. A conselheira Regina comentou que
75 participou de uma reunião nas dependências da FMS, juntamente com a presidente Juliane
76 e, falou sobre a demonstração de parceria por parte da FMS em dar resolutividade em
77 alguns embargos que estão ocorrendo em algumas demandas. A presidente do CMS, falou
78 que alguns embargos foram resolvidos, mas que ainda persistem algumas dificuldades.
79 Uma delas era com relação às cartilhas que serão disponibilizadas para os participantes da
80 conferência Municipal de Saúde. Havia sido acertado que essa demanda seria executada
81 por um contrato vigente, no entanto, passado uns meses, a referida empresa desistiu. Foi
82 tentada a possibilidade de confeccionar essas cartilhas pela Manarin, no entanto a FMS
83 informou que não seria possível. Essa dificuldade foi vencida através de uma doação das
84 cartilhas por parte da Universidade Federal do Paraná, que doou 300 (trezentos) exemplares
85 para serem distribuídos entre os participantes da conferência Municipal de Saúde.
86 Presidente comenta também sobre a problemática que envolve a questão da alimentação e
87 Coffee break que serão servidos durante a realização da conferência. Ela comenta que na
88 reunião com a presidente da FMS, ficou acertado com dispensa de licitação. Outra demanda
89 a ser definida, é sobre os brindes que serão disponibilizados na Conferência, pois ela explica
90 que estamos na dependência da aprovação de uma lei que o executivo enviará a Câmara
91 Municipal de Ponta Grossa, onde essa demanda se enquadra para que possamos vencer
92 essa demanda. A presidente pede a colaboração das presentes para acompanhá-la a uma
93 visita ao presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa para abordar e reforçar sobre a
94 importância desta votação da lei. A servidora Liz comenta que questão impedimento da
95 realização de Coffee break ganhou força no ano de 2022 enfatiza que a FMS está
96 trabalhando para que isto seja resolvido. A conselheira Vanessa fez algumas sugestões
97 para resolver o problema gerado pela divulgação vulnerável, ela sugere a criação de um
98 perfil no Instagram do Conselho Municipal de Saúde. Ela versa que podemos alimentar esse
99 perfil com muitas informações sobre a conferência e também sobre o CMS, com fotos,
100 reportagens e informações sobre a saúde pública no município. A consistira Regina
101 complementa e sugere a realização de lives informativas. Enfim, para que a partir de agora a
102 divulgação da conferência será feita através das redes e mídias sociais. A conselheira
103 Vanessa questiona se é possível a realização da conferência no formato virtual. A
104 conselheira Débora Lee, responde ao questionamento, explicando que devemos seguir o rito
105 do regimento já aprovado no pleno do Conselho. Na sequência a presidente comunica que
106 fará abordagem sobre a possibilidade da criação do perfil na próxima reunião ordinária do
107 Conselho, onde solicitará de liberação dos pares sobre isso. A presidente Adriane, traz a
108 sugestão de retribuir à doação recebida da Universidade Federal do Paraná, com o convite
109 ao reitor Ricardo Marcelo Fonseca, para ministrar a palestra na Conferência. Ela solicitou a
110 manifestação das presentes na reunião, onde todas concordaram. Presidente comenta que

111 fará contato por telefone e se houver o aceite do convite, será formalizado a ministração da
112 palestra pelo reitor da Universidade Federal do Paraná, através de ofício. A reunião se
113 encerrou às 19 horas (dezenove)". Após a leitura a Presidente retorna as questões
114 levantadas nessa reunião, como a criação de um perfil nas redes sociais, no Instagram e
115 Facebook, para serem alimentados e poder ser feita a divulgação nos últimos dias que
116 antecedem a realização da Conferência, complementa que deverá ser discutido e debatido
117 para saber se os conselheiros concordam com essa proposta, e informa que fez o convite ao
118 Reitor Ricardo, que infelizmente nesse período ele estará de férias em uma viagem
119 internacional, que impossibilitará sua presença na Conferência, também comunica que
120 conversou com o pessoal do Ministério dos Direitos Humanos, no dia anterior a reunião, e
121 que eles ficaram de lhe enviar uma resposta. A Presidente Adriane do Rocio Lopes retorna
122 ao assunto da criação de perfis em redes sociais para o Conselho, informando que estas
123 redes sociais serem alimentadas com informações inerentes da Conferência, acreditando
124 que será permanente, para que possa ser alimentado com informações dando cumplicidade
125 aos trabalhos do Conselho. A Presidente Adriane do Rocio Lopes abre para regime de
126 votação a proposta de criação de redes sociais para o Conselho. Ficando com 1(uma)
127 abstenção e 12 (doze) aprovações votos favoráveis. **3. Informes Gerais.** A Presidente
128 Adriane do Rocio Lopes abre a palavra para os conselheiros para suas manifestações. O
129 conselheiro José dos Passos Neto, informa que no dia 10 (dez) de janeiro de 2023 (dois mil
130 e vinte e três), houve uma reunião para Avaliação do Plano Cooperativo Assistencial, na sala
131 de reuniões do Hospital Bom Jesus, onde foram avaliadas as questões quantitativas e
132 qualitativas do atendimento hospitalar, relacionado aos meses de outubro e novembro de
133 2022 (dois mil e vinte e dois), informa que foram cumpridas as metas e a pontuação, informa
134 que algo comentado na reunião que pode gerar uma avaliação diferenciada, com menos
135 pontos, é a questão do financiamento, já que o Hospital Bom Jesus não havia recebido o
136 mês de setembro, que era o mês em que o iniciavam-se às atividades do Hospital,
137 retornando para o atendimento pela Secretária Estadual de Saúde com convênio, contrato e
138 assim por diante, afirma que isso não justifica a falta de atendimento, mas também complica
139 esse mesmo atendimento. Informa que o Diretor-Técnico do Hospital não estava presente,
140 explicando que é importante a presença dele nessas reuniões para o entendimento do que
141 está acontecendo e que está sendo cobrado, diz que de maneira geral foi aprovado e
142 aguarda o pagamento. O conselheiro Robson corrige o conselheiro José dos Passos Neto,
143 informando que nunca houve atraso nos pagamentos relacionados à produção do HBJ. A
144 Secretária de Estado mantém em dias os pagamentos das produções, inclusive antecipou
145 nos meses de novembro e dezembro os pagamentos de janeiro e fevereiro. A palavra passa
146 para a conselheira Vanessa Cristina Pacheco Bueno, que primeiramente se apresenta aos
147 outros membros do Conselho, e faz uma solicitação aos presentes, que pela dificuldade de
148 mobilidade, solicita a possibilidade das Reuniões Ordinárias ocorrerem de forma híbrida,
149 afirmando que seria muito mais fácil e prático. O conselheiro Robson Xavier da Silva segue
150 com a palavra, fala sobre o Ambulatório Médico de Especialidade, que é uma política da
151 Secretária de Estado de Saúde, onde foram aprovados primeiros 12 (doze) ou 13 (treze)
152 ambulatórios em todo o estado do Paraná, pela gestão de consórcios, mas informa que aqui
153 nos Campos Gerais será a gestão do Hospital Universitário. Informa que onde existia o
154 antigo Hospital Amadeu Puppi, foi feito um termo de parceria com o Estado, Município,
155 UEPG e o Hospital Regional, para a adequação de reformas estruturais no prédio, com a
156 finalidade dos ambulatórios do Hospital Regional e outras áreas administrativas, para que o
157 Hospital Municipal possa estar adequado para se transferir esses ambulatórios e estruturas
158 administrativas, para que possa se aumentar o número de leitos, inclusive ampliando à
159 assistência obstétrica. Diz que futuramente, é possível transferir em totalidade a
160 maternidade da Santa Casa para o Hospital Regional. A Presidente Adriane faz a leitura de
161 alguns referentes às justificativas das faltas da reunião da Comissão e à reunião Ordinária.
162 O conselheiro Robson Xavier da Silva faz uma breve explicação sobre um ofício enviado ao
163 conselho sobre o COAPS. **4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação do Programa Anual de**
164 **Saúde 2023.** A palavra segue com a representante da F.M.S. Alexandra, que apresenta
165 sobre a Programação Anual de Saúde de 2023, explica que a Programação é

regulamentada por duas leis, a lei Complementar nº141/2012 (cento e quarenta e um/duos mil e doze), e a Portaria de Consolidação nº01 (um) de 2017 (dois mil e dezesseis) do Ministério de Saúde, informa que é obrigatório a todos os municípios. Informa que a Programação de 2023 (dois mil e vinte e três) foi aprovada dentro do plano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 2025 (dois mil e vinte e cinco). Expõe que a de Programação Anual de 2023 (dois mil e vinte e três), conta com 12 (doze) diretrizes e 167 (cento e sessenta e sete) metas. Diz que a previsão da anotação orçamentária de 2023 (dois mil e vinte e três), aprovada no anterior na Câmara é de R\$244.000.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões), informando que esse é apenas o valor inicial. Ela começa a abordar sobre a alteração de duas metas (e informa que já foram mandadas junto com a programação), a meta nº01 (um), relacionada às gestantes, ela pede ao Conselho a adequação dessa meta para como o Ministério da Saúde solicita, e a outra, à nº87 (oitenta e sete), que é uma meta relacionada à saúde mental, ela deseja incluir a seguinte citação na meta: "com os usuários de saúde mental na Atenção Primária", justificando que a outra meta igual sem a alteração, que é a meta nº73 (setenta e três). A Presidente Adriane do Rocio Lopes, abriu para questionamentos dos conselheiros, sobre o que estava sendo relatado. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo faz um questionamento. Ela questiona sobre uma meta sobre a situação do Centro de Atendimento à Criança. A representante da F.M.S. Alexandra responde que é meta de nº67 (sessenta e sete). Outro questionamento também foi sobre o horário ampliado de atendimento. Sendo respondida que essa é a meta nº128 (cento e vinte e oito). A Conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo, pergunta sobre as reformas das UBS, se o orçamento virá de fora. Foi respondida por Alexandra que diz os orçamentos estão misturados, diz que alguns recursos são do Estado, do Município, da emenda impositiva de vereador, informando que a da UBS Sady Silveira utiliza recurso próprio. A Presidente Adriane pede uma explicação sucinta com relação aos orçamentos para a Alexandra, para as conselheiras: Lusinete do Rocio Anjos Dorignon, Vanessa Cristina Pacheco Bueno, Tatiana Emmanuele Martins Gadens Ferreira, se situarem melhor em relação ao assunto.

4.2. Indicação para o cadastro Digsus. A representante da F.M.S. Alexandra começa com a palavra, e explica sobre o Digsus, e informa que no Ministério da Saúde há a obrigação de se fazer todos os instrumentos de gestão, e se deve colocar as informações no sistema do Ministério, que se chama Digsus, porém, esse ela diz que esse sistema não funciona bem, então explica que deve-se fazer de modo remoto encaminhe ao Conselho e depois incluir os dados quando estiver liberado. Ela diz que é necessário um representante do conselho para entrar no sistema fazer a aprovação, pedindo uma indicação. Ficando como representante do conselho a Presidente Adriane do Rocio Lopes. **4.3. Apresentação e votação do parecer da comissão referente à matéria CAC.** A Presidente Adriane do Rocio Lopes questiona à conselheira Isabela, de como ficaram com relação a está demanda. A palavra segue com a Conselheira Isabela que diz que o que pode ser feito é não tomar uma decisão no momento, pela necessidade de se realizar visitas ao CAC e à UBS Sady Silveira. Ela destaca que é importante ressaltar que existem vários acordos informais que foram relatados na reunião pelos conselheiros, sobre como o Estado está vendo essa situação de troca da finalidade da UBS, continua dizendo que gostaria se algumas dessas possibilidades, como por exemplo, a possibilidade de um investimento do Estado para abertura de uma porta de pronto-atendimento e local para a criança, e que tudo que é informal seja oficializado, já que não há a possibilidade de se tomar decisões com base em acordos não oficiais. Informa que com relação ao parecer, caso seja tomada uma decisão nessa reunião, é sobre aquilo que ela já manifestou. Seguindo as decisões de maio e junho, contrários ao serviço realizado à instalação do Centro de Atendimento e a UBS Sady Silveira, sendo favoráveis ao serviço e que o mesmo seja regulamentado, deixando explícito no parecer do Estado, que o município não irá arcar com alguma responsabilização, por ter sido feita essa situação, da troca da unidade de prédio. A Conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta, fala "É assim gente, esse CAC, era para ser o Centro temporário de Atendimento, isso está gravado. Temporariamente mesmo que ele se mantenha em serviço, pois o Estado. Enfim o CAC hoje é uma realidade, a necessidade de serviços é real, nos precisamos do atendimento 24 horas, aquele serviço não possui pediatria, ele está locado

sem CNES, e não tem o reconhecimento do Ministério da Saúde. Então falando sério, não tem registro, ele não é enquadrado em lugar nenhum. Terceira coisa, eu acho que é importante, aquela unidade Sady Silveira, ela foi construída com recursos do Estado do Paraná, e não pode mudar de finalidade, e foi mudada para Centro de Atendimento Infantil, quando muda essa finalidade o Município rompeu com o recurso do Estado. Hoje existe dentro o Município com Estado uma conversa, de que se o CAC continuar precisando de dinheiro, mas não tem nada para pegar com o Estado. E esse Conselho responde em conjunto com as decisões do Município, então o que Isabela falou, é o que realmente a Comissão decidiu ontem. Primeiro eu acho que nós deveríamos partir da primeira proposta que estava no plano, de ficar aqui agora e mostrar, em 2023 (dois mil e vinte e três) como meta: a abertura do Centro de Atendimento 24 horas Infantil, mas um centro de atendimento com recursos, todos os recursos infantis, e não só para atender enfermidades de febre, como é o caso do CAC. E então para atender efetivamente crianças. A gente colocou isso no PPA, está no PAS. E então o Município que faça e cumpra o PAS. Se o Estado for parecido nisso, muito bom, ótimo, só que se entenda, esse Centro de Atendimento 24 horas, esse centro de atendimento tem que ficar de portas abertas no Município de Ponta Grossa, sem passar por toda aquela situação, de ter que esperar para poder ser atendido, por todo aquele critério. Se não, o estado vem, daí fica a critério do Estado, como é que vai ser atendido novamente, o Município de Ponta Grossa, não fica com atendimento médico. Então, eu acho que é isso, Isabel. A Comissão não se sente segura, e o meu voto já foi dado, que dessa maneira que está sendo feito eu não aceito não (uma conselheira lembra que essa devolução vai ser feita corrigida). Corrigida, era seiscentos e alguma coisa, a gente não sabe em que valor pode chegar. Se a Secretária de Estado muda, por admissão, sei lá, a Secretária a Direção do Estado, um novo diretor como aconteceu aqui, em Ponta Grossa, pode mudar de ideia também. E aí, o Município, se compromete com mais um valor que nós não temos nem como investir na Atenção Primária. Isso é perigoso gente". A Presidente Adriane do Rocio Lopes passa a palavra ao Conselheiro Robson Xavier da Silva. O Conselheiro diz "A gente tem que entender algumas coisas aqui inicialmente. Eu não vou discutir, não é meu papel, não é minha responsabilidade discutir nesse momento, o modelo de organização dos serviços com o Município de Ponta Grossa, principalmente com o que diz respeito à Atenção Primária que é competência do Município. Esse é o primeiro ponto. Segundo ponto, a gente tem que optar para diferenciar o que são tratativas entre as instituições, conversas informais e ver possibilidades, do que se iniciar acordos informais. Acordos informais pode-se traduzir que negociações estão sendo pautadas sem publicidade, então temos que tomar cuidado porque essas instituições, elas tem liberdade para discutir na praça, até porque nós contrariaríamos o Artigo 37 (trinta e sete), da Constituição Federal, que trata das questões relacionadas à legalidade e a publicidade, eu acho que já passou por esse conselho, fatos documentos de qual é o posicionamento do Estado, pra mim já é desconhecido o mundo. Porque o Município ele fez lá traz, uma solicitação, uma adesão na nova admissão para receber recurso pra poder usar em determinada finalidade. Num determinado momento, que eu acho até que foi legítimo, dada aquela sazonalidade, onde o Município enfrentava, aliás o Brasil, enfrentava uma pandemia e um momento sazonal de baixas temperaturas, e um número gigante de crianças em todo o Brasil sendo acometidas com os mais variados vírus respiratórios, e demandantes, o Município tomou essa decisão, não era a questão. E aí vem a questão da legalidade que eu me refiro, servidores públicos investidos na sua função, comprometidos com suas responsabilidades para não cometerem nenhuma impunidade olharem para o cerce, e falarem: não, espera aí, eu assinei como fiscal, e aí dizia que era alguma coisa, eu vou responder. Esse foi o posicionamento daquele momento, do servidor público da Regional, e aí eles votaram no acesso, e eu não vou impedir nunca de se colocar no próximo processo que se não tem gente, você vai por unidade. E aí nos encaminhamos diversos documentos, tramitarão tanto da Regional pro Município, do Município pra Regional, e passando aqui pelo Conselho, e tem documentos com vocês no processo, e aí submetemos ao jurídico da Secretária do Estado, existe um posicionamento e lá nesse jurídico diz o seguinte: não há improbidade desde que o Conselho Municipal de Saúde e o Município, permitam uma devolução

concordando com a destinação, alteração, daquela unidade básica de saúde. Se houver, se tiver, uma resolução desse Conselho dizendo: este Conselho manifestasse ao favorável à alteração da instituição da unidade. Quem vai dizer se aprova ou não é o Secretário de Estado da Saúde, é ele quem vai dar a garantia para vocês, ele pode virar e falar o seguinte: Não, eu não quero. Eu não aceito. O jurídico falou alguma coisa, e ele implantou o moderador de despesa. O Secretário de Estado também, porque não sou eu que assino, ele pode dizer concordar com o que foi feito e encerra esse processo. E esse processo está cumprido lá na Regional, aguardando quanto à deliberação do Conselho para eu submeter ao Secretário do Estado, porque é ele quem vai dizer, ele é o coordenador do Distrito, e a partir do momento que ele disser. Ele vai dar uma redação, a minha redação vai ser essa: Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal, no data do dia tal, emitida a resolução nº tal, pactua a operação modelo esse secretário favorável. Assinou, encaminha para o Jurídico e fechou. Então não é mais responsabilidade nem do Município, nem do Secretário de Estado, isso está na mão da Assessoria Jurídica da Secretária de Estado. Isso não traz responsabilidade a nenhum de vocês, eu entendo a preocupação de vocês, elas estão corretas, das inseguranças com o conselho Municipal. E traz para mim, como Diretor da Regional, e dos servidores que trabalham comigo, que não responderam por impunidade, por terem prevaricado, por terem visto algo e não terem feito nada, e encerra esse processo." Logo ao fim da fala do conselheiro, a conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta, se manifesta brevemente, ela diz "Eu não vi documentação nenhuma, acho que esse plano não viu documentação nenhuma, não chegou essa pasta de documentação para nós, esse assunto já foi desgastado aqui, dentro desse Conselho, e continua com 3 (três) pontos. Essa questão, mais a questão dos médicos da equipe que não existe dentro daquele espaço, e mais a questão da emergência, que o serviço hoje não tem o reconhecimento, não tem CNES, esse serviço hoje não pode nem se enquadrar nem como atendimento primário, nem como atendimento emergência-emergência, nem como atendimento secundário, então ele não desigua a isso, palavras ditas e gravadas ontem, pela Secretária Municipal de Saúde. E a terceira coisa, porque nós temos no PPA, a criação de um Centro de Atendimento Infantil 24 horas, e não de um Centro de Atendimento Paliativo, como é o caso do CAC. O CAC foi instalado em um momento emergencial, porque não existiam médicos nas unidades de saúde, as crianças estavam migrando para dentro das UPAS, por causa de febre, ou coisas de classificação de azul, e verde. Então criou-se o CAC, o que nós temos de criação no PAS e no PPA é uma coisa, e o CAC é outra coisa, então o que que a Comissão pede. É que adequem o serviço, façam um serviço adequado ao que está no PAS, o Estado nos manda essa vasta documentação, nós analisamos e queremos que o serviço continue, só que de uma maneira correta, só isso. Entendo tudo o que você fala, quando diz: Ah não, tratativas e acordos estão se encaminhando. Para mim, quando se diz encaminhando, a gente não chegou ao destino. Então eu quero segurança de ter chego ao destino. Esse é o meu posicionamento." Após isso a Presidente Adriane do Rocio Lopes questiona se há mais alguém que queira se manifestar. A palavra então vai para a Conselheira Isabela, diz que o parecer que estão exigindo de nós não é sobre a continuidade de serviço no CAC, mas sobre o que já foi feito que é a troca de finalidade. Afirma que já emitiram o parecer dizendo que eram contrários ao fechamento da UBS e a instalação e troca de finalidade nesse período. Diz que se futuramente esse local serviria para um centro de atendimento 24 horas, o Município terá que se adequar, diante de um prazo do Conselho. Para o Conselho decidir se aceitará a troca de finalidade. A palavra volta para a Conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta, diz "Que adequado dentro dos parâmetros. Só que adequado. Aquele serviço, nós estamos autorizando, porque a gente está autorizando o Estado, mudar o serviço, entendeu? . Parte do Estado eu entendo. Porque o Estado dizendo é bom para Ponta Grossa, vamos deixar funcionar, e não vamos penalizar só que é um serviço que na teoria, na documentação, ele nem existe. E ele funciona de maneira errada, um Centro de Atendimento à Criança que não tem pediatria. Manter o serviço de Atendimento Infantil aberto está até no plano, ninguém quer que feche o serviço. Então essa pauta que a Isabela apresentou é ótima. A gente estipular um prazo, e um prazo taxativo, para o Município adequar todo atendimento. Um local bem adequado

para atender 24 horas, e não só dor de cabeça e dor de barriga, atendimento 24 horas, como nós tínhamos conversado já. Só que nós queremos isso como? No papel. Porque nós já fizemos vários acordos com a Fundação, vários acordos com o Município, e infelizmente gente, me lembrem de um cumprido, por que eu não estou me recordando. Então fica difícil para o Conselho. Aí eu não vejo problema". A palavra retorna à Presidente Adriane do Rocio Lopes, que informa que o prazo para o final da Comissão será no dia 7 (sete) de fevereiro. Logo após comentários sobre um possível parecer para o estado com relação ao retorno da finalidade da UBS. O Conselheiro Robson Xavier da Silva retorna a falar "Está aberto o processo, acho que é importante dizer o seguinte. No plano diretor da Regional de Saúde, eu me manifesto favorável, com o que foi feito. Só que existiu um plano que o Município tem feito, quero que fique registrada, essa minha fala, tem feito todos os esforços para ampliar e qualificar os seus serviços, é um processo, não acontece da noite para o dia, então nesse sentido existe uma questão de mérito, tem mérito que foi feito, só que existe uma questão processual, legal, que nós temos que resolver, se tem CNES se não tem, tem pediatria se não tem, o Município já tem dado amostras suficientes de que tem evoluído, então vamos resolver à questão do mérito, e aí eu repito aquilo que eu disse, que precisa ser submetido ao Secretário de Estado, porque os fiscais deram um parecer, isso tem que ser submetido a eles, e depois a questão dos serviços, a qualificação dos serviços é uma outra discussão." A Presidente Adriane do Rocio Lopes, questiona quais foram os pareceres dos fiscais. E o Conselheiro responde "O parecer dos fiscais é perguntando se havia amparo para a prorrogação, e aí o obviamente, eu submeti, nós submetemos a Assessoria Jurídica. Normal, entende? Deu uma segurada, nós podemos ter um parecer jurídico a respeito do processo. A conselheira Gizelle fala "Me desculpe, mas essa fala do Robson, eu até entendo o que o Robson falou, e tudo mais, e entendo a questão de Estado, e do prédio da construção, isso eu entendo. Agora eu quero que você entenda o seguinte, nós não temos como discutir as duas coisas desatreladas gente, nós não podemos dizer assim: Não, tá bom então, esse Conselho aprova aqui, que seja mudada a finalidade da UBS, né que seja mudada lá como Centro de Atendimento Infantil, e fechamos os olhos, e que há um prazo, um documento, tem não sei o quê, e vamos ficar nessa esperando até quando para esse ajuste. Eu tenho crianças indo lá serem atendidas, eu estou falando a realidade, tem crianças que estão indo lá ser atendidas, no Centro de Atendimento para Criança, onde eu não tenho médico especialista referenciado lá dentro para fazer o suporte. E isso é sério, isso é grave, e você sabe disso". O conselheiro Robson Xavier da Silva fala "2% dos atendimentos necessitaram de um encaminhamento, há uma garantia de que isso, em uma Unidade Básica de Saúde, de qualquer serviço houve necessidade de uma avaliação de maior complexidade, acionara o SAMU, o SAMU vai lá pega a criança ou o adulto em qualquer ponto de serviço, e leva para os serviços de maior complexidade. Isso... 2% (dois)". A Conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta diz "Não, me desculpe Robson, mas você diz 2% hoje, você não tem como me dar à garantia de que não vá para 10 (dez) ou 20% (vinte), e mesmo que não aumente, 2% (dois) ainda são vidas. Robson. A Presidente Adriane do Rocio Lopes propõe que seja feita uma Reunião Extraordinária, de forma virtual, no dia 7 (sete), para que se volte a discutir o assunto, devido a sua importância. A Conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta responde "Só que assim Adriane, a gente vai tentar fazer visitas, e até lá a gente já vai estar novamente reunido, e formado outro relatório da Comissão e vamos fazer uma reavaliação. Eu vou pedir para o Robson encaminhar esses documentos então para nós, que até aqui não chegou, para nós darmos uma olhada, e eu gostaria Presidente, eu gostaria que isso se conste em ata, que se comunicasse ou se pedisse o parecer do TCU, aliás do Tribunal de Contas. Entendeu? Por que no final de todas as contas, vai acabar nas mãos do Tribunal de Contas. Então, vamos consultar o Tribunal de Contas, à esse respeito." A Presidente Adriane do Rocio Lopes, diz que essa consulta vai ser feita, e toda a documentação que temos será anexada, e que todas as dúvidas serão sanadas. Por fim, a Conselheira Gizelle Aparecida Cheremeta diz "Que se mande um ofício para o Município e Ponta Grossa, perguntando quanto tempo hábil eles precisam para adequar esses serviços do Centro de Atendimento Infantil, adequar." A Presidente Adriane do Rocio Lopes encerra a reunião às vinte horas e vinte minutos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2023							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº II / 2023							
DATA: 15/02/2023	PROTOCOLO: 6005 / 2023						
PROCESSO: 16							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JAN SERVICOS MEDICOS LTDA							
CNPJ: 28.334.306/0001-01	Insc. Estadual: ISENTA						
Endereço: CORONEL DULCÍDIO, 1317							
Bairro: CENTRO	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
CEP: 84.010-280							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e na FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias para Fundação Municipal de Saúde. Com base no credenciamento 012/2022							
JUSTIFICATIVA							
Artigo 25 da Lei 8666/1993							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
240011030100522733390340000	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105177	Pagamento anual/40 Horas Semanais	SVC	1.00	217.896,00	217.896,00
						Total:	217.896,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JULIANE DOROSXI STEFANCAK Presidente							

Art.2º- O valor arrecadado em decorrência da aplicação da multa prevista nesta Lei será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Ponta Grossa – FMAD-PG, instituído através da Lei nº 12.642, de 10/10/2016.

Art.3º- A sanção administrativa prevista no art. 1º não será aplicada aos infratores que estejam vivendo em situação de rua, os quais serão encaminhados aos programas públicos de atendimento, adequados ao tratamento da dependência química e da sua peculiar situação de vulnerabilidade social.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2.022

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO

Ver. DR. ERICK CAMARGO

Presidente

1º Secretário

Proj. 347/21

L E I Nº 14.450

Dispõe sobre a comunicação ao Poder Legislativo do relatório final das auditorias, tomadas de contas especiais, verificação e demais procedimentos de fiscalização dos atos do Poder Executivo, realizados pela Controladoria Geral do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do art. 58 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte

L E I

Art.1- O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o relatório final das auditorias, tomadas de contas especiais, verificação e demais procedimentos de fiscalização dos atos do Poder Executivo, realizados pela Controladoria Geral do Município.

Art.2º- Os documentos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados de forma individualizada, em caráter pessoal e sigiloso, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício do Controlador Geral do Município, no prazo de 10 dias a contar da data em que o ato for finalizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º- A comunicação dos documentos a que se refere esta lei aos demais Vereadores se dará em caráter restrito e pessoal, a fim de preservar o Município de Ponta Grossa da ação de danos morais decorrentes da indevida exposição dos servidores e demais envolvidos.

§ 2º- A Controladoria Geral do Município fica autorizada a celebrar os acordos de cooperação com o Poder Legislativo necessários à transmissão das informações a que se refere esta Lei, dentro do prazo assinalado no caput deste artigo.

§ 3º- Responde pessoalmente o Vereador ou servidor do Poder Legislativo que der causa à divulgação das informações a que se refere esta Lei.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2.022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de dezembro de 2.022.

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO

Ver. DR. ERICK CAMARGO

Presidente

1º Secretário

Proj. 263/22

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

ATO Nº 045/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** e o **PRIMEIRO SECRETÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art.1º- Será facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art.2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 13 de fevereiro de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Secretário

L E I Nº 14.439

Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa aos usuários de drogas ilícitas em logradouros públicos municipais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art.1º- A pessoa que for flagrada consumindo drogas ilícitas em quaisquer áreas e logradouros públicos no âmbito do Município de Ponta Grossa, ficará sujeita à multa no valor de 5 (cinco) VR's (Valores de Referência do Município), aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo de eventuais medidas previstas na legislação penal vigente.

§ 1º- Para os fins desta Lei, considera-se como droga ilícita a substância ou produto capaz de causar dependência, assim especificado em lei ou relacionado em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006.

§ 2º- Se o infrator for menor de 18 (dezoito) anos, a responsabilidade pelo pagamento da multa prevista neste artigo caberá aos pais ou responsáveis legais.

§ 3º- Após a lavratura do auto de infração, a pessoa flagrada consumindo drogas ilícitas deverá ser encaminhada pelo agente público responsável à Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais e/ou à Fundação Municipal de Saúde para oferta de tratamento médico e acompanhamento psicológico.



